



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI N.º 2918/2019, de 08 de maio de 2019**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais n.º 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), n.º 2850/2018 (LDO para 2019), e n.º 2882/2018 (LOA para 2019).

Autoria: Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º)** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal n.º 2775, de 11 de julho de 2017, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 aprovada pela Lei Municipal n.º 2850/2018, de 21 de junho de 2018 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2019, aprovada pela Lei Municipal n.º 2882/2018, de 29 de novembro de 2018, no valor de **R\$ 11.498,37 (onze mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
0500	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	130-SF	9.593,60
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	130-EA	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	150-SF	804,77
3.3.90.30	Material de Consumo	150-EA	100,00
<b>TOTAL</b>			<b>11.498,37</b>

**Art. 2º )** – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

**I** - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2018 e discriminado no quadro a seguir:



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

<b>CÓDIGO DA FONTE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA FONTE</b>	<b>VALOR DO SALDO EM 31.12.2018</b>
130	CONVÊNIO MEC/FNDE/PAR - Brinquedos CMEIS	9.593,60
150	Repasse AFM - Educação	804,77
<b>TOTAL</b>		<b>10.398,37</b>

**II** - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, através do MEC/FNDE, conforme abaixo especifica:

<b>NOMENCLATURA DA FONTE</b>	<b>Órgão</b>	<b>Fonte de recursos</b>	<b>Valor do Excesso de Arrecadação Estimado</b>
CONVÊNIO MEC/FNDE/PAR - Brinquedos CMEIS	FNDE	130	1.000,00
Repasse AFM - Educação	FNDE	150	100,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO</b>			<b>1.100,00</b>

**Art. 3º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2019.

  
Frank Ariel Schiavini  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista - CRC 25.365